



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 0865/2023

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de RONDON DO PARÁ, para o exercício financeiro de 2024, composto pelos Orçamentos Fiscal e Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 267.258.341,00 (duzentos e sessenta e sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º O Orçamento Fiscal para o exercício 2024, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em R\$ 267.258.341,00 (duzentos e sessenta e sete milhões duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º O Orçamento de Seguridade Social para o exercício 2024, composto das Receitas e Despesas vinculadas à Seguridade Social, estima a Receita em R\$ 73.718.822,00 (setenta e três milhões setecentos e dezoito mil e oitocentos e vinte dois reais) e fixa a Despesa em igual valor.

CAPÍTULO II
DA RECEITA

Art. 4º. A Receita do Orçamento Anual será realizada de acordo com a Legislação vigente e as especificações em anexos integrantes desta Lei, segundo o conjunto de receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

I - ORÇAMENTO GERAL

ITEM I	ORÇAMENTO GERAL		
		RECEITA	267.258.341,00
		DESPESAS	267.258.341,00
ITEM II	ORÇAMENTO FISCAL		
		RECEITA	193.539.519,00
		DESPESAS	193.539.519,00



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ITEM III	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
	RECEITA	73.718.822,00
	DESPESAS	73.718.822,00

II - RECEITA

1. RECEITAS CORRENTES	231.350.695,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuições.	23.407.000,00
Contribuições	900.000,00
Receita Patrimonial	3.289.600,00
Receita de Serviços	4.292.000,00
Transferências Correntes.	199.462.095,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	52.075.846,00
Operações de Crédito.	0,00
Alienação de Bens.	0,00
Amortização de Empréstimos.	0,00
Transferências de Capital.	52.075.846,00
3. (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-16.273.250,00
RECEITA TOTAL PREVISTA	267.258.341,00

CAPÍTULO III
DA DESPESA

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas do Orçamento Fiscal e Seguridade Social.

III – DESPESAS POR ORGÃOS

01	Câmara Municipal	6.583.450,00
02	Gabinete do Prefeito e Vice – Prefeito	4.774.500,00
03	Sec. Mun. Administração, Plan. e Gestão	7.593.500,00
04	Fundo Municipal de Educação – FME	18.983.850,00
05	Departamento Municipal de Transito – Dem	664.000,00
06	Sec. de Obras, Transporte e Urbanismo	49.122.313,00
07	Secretaria de Agricultura e Pecuária	5.967.880,00
08	Fundo Municipal de Saúde – FMS	61.661.669,00
09	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	11.235.903,00
10	Secretaria Municipal de Finanças	8.315.115,00
11	Fundo da Educação Básica – FUNDEB	74.174.144,00
12	Secretaria de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer	4.017.667,00
13	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	846.250,00



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

14	Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE	7.972.000,00
15	Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	4.146.100,00
16	Reserva de Contingência	1.200.000,00

IV. DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	215.182.495,00
Pessoal e Encargos sociais	102.174.451,00
Juros e Encargos da Dívida	398.000,00
Outras Despesas Correntes	97.513.950,00
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	15.096.094,00
DESPESAS DE CAPITAL	67.171.940,00
Investimentos	60.579.140,00
Inversões Financeiras	55.000,00
Amortização da Dívida	5.337.800,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00

V. EMENDAS IMPOSITIVAS

Emendas Impositivas	1.770.000,00
---------------------	--------------

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Adicionais Suplementares por Decreto nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias, para as Administrações Direta, Indireta e seus Fundos municipais, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei.

Art. 7º Os Créditos Especiais e Extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos mediante projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal para o exercício correspondente.

Art. 8º Os recursos destinados a Reserva de Contingência, previsto para o Orçamento de 2024, serão destinados para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, com a devida autorização legislativa.

Art. 9º Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei inclusive operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido, nos termos da legislação vigente, com a devida autorização legislativa.



MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal